

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“NATAL 2025 - UBERLÂNDIA SHOPPING”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.046975/2025

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Uberlândia

1.1.2. Endereço: Av. Paulo Gracindo, 15 (Lot S da Gávea), Gávea - Uberlândia/MG – CEP: 38411-145

1.1.3. CNPJ nº. 47.887.213/0001-40

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A promoção **“NATAL 2025”**, doravante designada “Promoção” a ser realizada pelo “Uberlândia Shopping”, doravante designada “Promotora”, no período de participação compreendido entre o dia 04 de dezembro de 2025 e 24 de dezembro de 2025 ou enquanto durar o estoque de 2.312 (dois mil trezentos de doze) brindes, é permitida somente a pessoa física com idade a partir de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item 5.2, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

2.1.1. Ao todo serão distribuídos 2.312 (dois mil trezentos de doze) brindes na promoção, (denominado “brinde”, nos termos deste regulamento) sejam distribuídos antes do término da promoção, a mesma será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

2.2. Juntando R\$ 600,00 (seiscientos reais) gastos em consumo, nos estabelecimentos participantes do Uberlândia Shopping participantes da promoção, o participante desta terá direito a 1 (um) brinde.

2.2.1. Fica limitada a troca de apenas 01 (um) brinde por CPF durante todo o período da promoção, sendo que tal controle será com base no CPF do participante.

2.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 600,00 (seiscientos reais) para obtenção de 1 (um) brinde, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra dentro do período de promoção, respeitando o limite de 1 (um) brinde por CPF.

2.4. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

2.5. **CADASTRO NA PROMOÇÃO:** os participantes poderão se cadastrar nesta promoção por meio de 2 (duas) opções diferentes de cadastro, a escolha do participante e desde que observadas às condições descritas nos itens abaixo:

6.5.1. SITE: os participantes deverão realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do website www.uberlandiashopping.com.br, no período da promoção das 10h00 do dia 04 de dezembro de 2025 até às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2025 ou enquanto durar o estoque de brindes e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção entre o dia 04 de dezembro de 2025 até o dia 24 de dezembro de 2025, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema, conforme passo a passo:

- a. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais;
- b. Realizar cadastramento e *upload* (foto) da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is), aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
- c. Dar aceite no regulamento da promoção;
- d. Após a validação das notas, e ao atingir o valor necessário para participar, o participante deverá comparecer ao balcão de trocas localizado nas dependências do Uberlândia Shopping apresentando um documento com CPF e foto às promotoras para retirar seu brinde, caso existe estoque disponível.

6.5.2. CENTRAL DE ATENDIMENTO: caso prefira, o participante poderá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do CENTRAL DE AUTOATENDIMENTO, localizado dentro do Uberlândia Shopping, no período da promoção 10h00 do dia 04 de dezembro de 2025 até às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2025 e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas dentro deste período da promoção entre o dia 04 de dezembro de 2025 até o dia 24 de dezembro de 2025, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

- a. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais, com ajuda de um promotor;
- b. Realizar o *upload* das fotos das notas/cupons fiscais aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
- c. Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante deverá acompanhar pelo site da promoção a descrição do número da sorte correspondente a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrado(s).

6.5.3. Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

6.5.4. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro/troca em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou procuração.

6.5.5. A retirada do brinde está sujeita disponibilidade de estoque, ou seja, o cadastro na promoção não irá reservar o brinde, devendo o participante apresentá-lo no balcão de trocas da promoção localizado nas dependências do Shopping durante o período de participação indicado no regulamento ou enquanto durar o estoque disponível na promoção e apresentar um documento original com foto.

- 6.6. A central de troca funcionará de segunda a sábado das 10h00 às 22h00 e domingos das 14h00 às 20h00, sendo que qualquer horário diferenciado será divulgado posteriormente nos meios de comunicação. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Uberlândia Shopping e/ou do central de atendimento, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido pela administração do Shopping com aviso prévio aos clientes.
- 6.7. O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail informados pelo consumidor.
- 6.8. Caso alguma nota ou cupom fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, caso não seja recadastrado ou tenha alcançado o valor exigido para participação. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação de notas fiscais por ele enviadas.
- 6.9. Uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá o voucher atribuído ao consumidor, que ficará registrado no sistema da promoção para utilização e retirada do brinde. Caso o participante tenha suas notas aprovadas, mas não tenha retirado seu brinde até às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2025 ou enquanto durou o estoque de brindes, o participante perderá o direito ao mesmo.
- 6.10. Após o cadastramento da nota fiscal, o sistema da promoção fará em até 72 horas sua confirmação ou recusa de participação na promoção. Sendo que, as trocas poderão ser realizadas até às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2025, com notas fiscais emitidas entre às 10h00 do dia 04 de dezembro de 2025 até às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2025.
- 6.11. Após às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2025, toda e qualquer nota fiscal recusada pelo sistema da promoção não dará direito ao brinde da promoção e não poderá ser submetido para avaliação novamente.
- 6.12. Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do brinde, o consumidor poderá entrar em contato com o Shopping pelo e-mail: espacocliente@uberlandiashopping.com.br ou ir direto ao Espaço Cliente, localizado no Piso 2, próximo à Vivara.
- 6.13. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do brinde. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o brinde, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 6.14. O recebimento da confirmação de participação é a garantia do participante de que seu cadastro foi recebido nos servidores da empresa promotora e de que o seu cupom fiscal está registrado para validação e que sua participação está assegurada.
 - 6.14.1. Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a

operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site www.uberlandiashopping.com.br no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação do seu cadastro e validação dos comprovantes de compra.

- 6.15. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos entre às 10h00 do dia 04 de dezembro de 2025 até às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2025 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.
- 6.16. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o voucher correspondentes a estas notas para retirada do brinde. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 6.17. Somente poderão ser cadastradas notas fiscais emitidas em nome ou CPF do próprio participante, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.
- 6.18. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de brinde nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.
- 6.19. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Uberlândia Shopping, data e valor da compra.
- 6.20. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Uberlândia Shopping, serão aceitos os “Pedidos de Compra”, caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da loja do Shopping e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao “Pedido de Compra” já utilizado.
- 6.21. No que se refere às lojas e quiosques do Uberlândia Shopping, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de voucher disponibilizado pela loja. Caso seja negado no ato do cadastramento o participante poderá enviar o voucher ou comprovante de compra para o e-mail: marketing@uberlandiashopping.com.br, para que este possa ser validado internamente e disponibilizado o brinde a que tem direito na promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

6.22. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.23. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Uberlândia Shopping.

6.24. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.25. Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento de cadastro e de trocas poderá ser feito manualmente e/ou ficar suspenso, conforme determinação do coordenador da promoção, até a normalização do funcionamento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.26. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

3. BRINDE:

3.1. Serão distribuídos 2.312 (dois mil trezentos de doze) brindes em toda promoção, conforme descrição abaixo:

Quantidade	Descrição de cada brinde	Valor unitário
450	1 (um) Pratos Coca-Cola Papai Noel	R\$ 12,78
450	1 (um) Pratos Coca-Cola ornamentos de natal	R\$ 12,78
1.412	01 (um) Panettone Havana	R\$ 29,95

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
2.312	R\$ 53.791,40

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 5.2. Não poderão participar da promoção, os proprietários, funcionários e seus parentes de 1º grau das lojas e espaços comerciais do Uberlândia Shopping, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários e seus parentes de 1º grau da empresa promotora, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Uberlândia Shopping, e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser açãoados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
 - 5.2.1. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa promotora em face do infrator.

6. ENTREGA DO BRINDE:

- 6.1. O brinde será entregue na central de troca da promoção localizado no Uberlândia Shopping, livre de quaisquer ônus.
- 6.2. O respectivo brinde é pessoal e intransferível e será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 6.3. É proibida a conversão do brinde em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72.
- 6.4. O brinde estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.uberlandiashopping.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção.
- 6.5. A empresa promotora compromete-se a adquirir o brinde através de contrato ou nota fiscal antes do início da promoção.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O regulamento da promoção está disponível no site www.uberlandiashopping.com.br.
- 7.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 7.3. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes e equipamentos de

computadores ou smartphones, rede de acesso, servidores ou provedores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

- 11.4.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.
- 11.4.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.
- 11.5. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições da Política de Privacidade do Shopping, disponível no site <https://uberlandiashopping.com.br/>, e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 11.6. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após a data de término da promoção.
- 11.7. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cadastro para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.
- 11.8. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que está viver a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.9. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 11.10. Caso algum(ns) brinde(s) não seja(m) distribuído(s) até o término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme decreto 70.951/72.

- 11.11. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os brindes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 11.12. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 11.13. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 02.046975/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.